Prefeitura Municipal de Garça

Gabinete do Prefeito

Y. N.º.....

LEI Nº 452/56

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz sabêr que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir 1 (um) parque infantil e 4 (quatro) recantos de brinquedos.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba 8-34-4 - item II, do orçamento vigênte, e por verba a ser consignada no orçamento de 1.957.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de Dezembro de 1956.

O Prefeito Municipal

Manoel Joaquim Fernandes-

Registrada e públicada nésta Diretoria do Expediente, na data supra.

Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor da Diretoria do
Expediente.